



Inea licitacoes &lt;licitacoesinea@gmail.com&gt;

---

**CE 005/2026 - OBRAS PARA MELHORIA DA CALHA HIDRÁULICA DO RIO IGUABA, NO TRECHO DA RUA DAS MARGARIDAS ATÉ A RUA PORTUGAL – IGUABA GRANDE – RJ.**

---

**Construtora RJL2** <construtora.rjl2@gmail.com>

3 de março de 2026 às 12:58

Para: Inea licitacoes &lt;licitacoesinea@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Com relação ao anexo 09 do edital da CE nº 05/2026, no quadro que fala sobre o Técnico Operacional / Técnico-profissional / Engº Civil / Responsável técnico.

As atribuições de um Engenheiro civil e um Arquiteto e urbanista são semelhantes, por esse motivo o edital não pode excluir o Arquiteto de participar do processo licitatório, devendo constar Técnico Operacional / Técnico-profissional / Engº Civil / Arquiteto Responsáveis técnicos.

Desde já agradecemos e aproveitamos para consultar a Ilustre Comissão se o entendimento está correto, o Arquiteto e urbanista também pode ser responsável?

Att.

CONSTRUTORA RJL2 LTDA